



**SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.0540.0004665/2025-58

ASSUNTO : Lavagem de veículos - Comarca de Londrina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem (interna e externa) de veículos automotivos da frota do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de Londrina (Coordenadoria Administrativa e Núcleo Regional do GAECO)

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.740,00 (Dez mil Setecentos e quarenta reais).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto aos prestadores de serviços especializados, mediante solicitação de cotação:

MARCA / MODELO	UNIDADE	Nº DE LAVAGENS DE MAR/25A DEZ/2025	TIPO DE VEÍCULO
Renault / Duster	COORD. ADM	12	SUV
Ford / Fiesta	COORD. ADM	12	LEVE
Volkswagen / Voyage	COORD. ADM	12	LEVE
Nissan / Frontier	GAECO	12	PICAPE
Hyundai / Santa Fe	GAECO	12	SUV
Renault / Duster	GAECO	12	SUV
GM / Chev Tracker	GAECO	12	SUV
Fiat / Fastback	GAECO	12	SUV
Honda / HR-V	GAECO	12	SUV
Renault / Sandero	GAECO	12	LEVE
Renault / Sandero	GAECO	12	LEVE
Fiat / Palio	GAECO	12	LEVE
Volkswagen / Gol MPI	GAECO	12	LEVE

Yamaha / XTZ 125E	GAECO	12	MOTO
-------------------	-------	----	------

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

CÓDIGO CATSER 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo. (0962022)

1.

TIPO DE VEÍCULOS	QTDE LAVAGENS
Serviço de lavagem de veículo leve : lavagem externa (lataria, vidros, rodas e espelhos) e limpeza interna (aspiração interna, limpeza de painel, de vidros, de porta-malas e de tapete)	72
Serviço de lavagem de SUV : lavagem externa (lataria, vidros, rodas e espelhos) e limpeza interna (aspiração interna, limpeza de painel, de vidros, de porta-malas e de tapete)	72
Serviço de lavagem de picape : lavagem externa (lataria, vidros, rodas e espelhos) e limpeza interna (aspiração interna, limpeza de painel, de vidros, de porta-malas e de tapete)	12
Serviço de lavagem completa de motocicleta	12

3. DO FORNECIMENTO

- Os serviços deverão ser prestados no endereço do fornecedor.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização constante da frota veicular gera nos mesmos necessidades de manutenção e condições adequadas de limpeza e conservação, com a finalidade de garantir e propiciar maior durabilidade aos bens móveis, além de melhorar as condições de saúde aos condutores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando realizar a conservação da frota ministerial e a limpeza com utilização de água e produtos biodegradáveis. Tal procedimento remove manchas e nódoas perceptíveis e imperceptíveis tais como fungos, ácaros e bactérias que possam existir nos bancos, estofamentos ou em outras partes internas e externas do veículo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS:

Será contratada empresa especializada que garanta a execução dos serviços de higienização veicular nos moldes do presente termo de referência, devolvendo-os sempre no mesmo dia em que forem entregues pelo CONTRATANTE.

6.1.1.SUSTENTABILIDADE

- A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010;
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correta destinação dos materiais oriundos da execução dos serviços, como embalagens e restos de produtos, respeitando as normas ambientais vigentes.

6.1.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.1.3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

6.1.3. GARANTIA CONTRATUAL.

Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

6.1.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

6.1.5. REAJUSTE CONTRATUAL

- Caso o Ministério Público do Paraná julgue conveniente e necessária a prorrogação contratual, dentro dos limites estipulados em Lei, havendo a necessidade de reajuste dos valores, o índice não poderá ultrapassar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses;
- Na hipótese da ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, o reajuste observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Conforme artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, mediante termo aditivo ao contrato, desde que:

- Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
- Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.1.7. CONSÓRCIO

Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato deverão garantir que os veículos submetidos aos serviços contratados sejam entregues ao CONTRATANTE devidamente limpos e higienizados, conforme estipulado no presente documento. Eventuais desconformidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem cobrança adicional.

7.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços indicados conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos ou o serviço executado em desacordo;
- Comunicar à contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de execução dos serviços, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 1- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 2- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 4- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 5- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados, bem como por qualquer outro ônus decorrente da execução dos serviços;
- Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte e segurança;
- Manusear e descartar as embalagens dos produtos de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer comprovante da execução dos serviços, contendo, no mínimo:
 - Nome do cliente;
 - Endereço do imóvel;
 - Data de execução dos serviços;
 - Prazo de garantia dos serviços;
 - Grupo(s) químico(s) dos produtos utilizados;
 - Nome científico, nome comercial e concentração dos produtos utilizados;
 - Números de registro dos produtos utilizados no Ministério da Saúde;
 - Orientações pertinentes aos serviços executados;
 - Nome do Responsável Técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
 - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma previamente estabelecido junto ao Ministério Público do Paraná;
 - Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
 - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar problemas à execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
 - Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações causadas;
 - Responsabilizar-se por todo atendimento médico que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências do Ministério Público do Paraná;
 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
 - Comunicar imediatamente ao Ministério Público do Paraná qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato, e emitir a Ordem de Serviço específica para cada serviço;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA contidas neste documento;
- Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, para fins de aceite;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo, não inferior a 48 horas, para sua correção;
- Comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.
- Descrever as obrigações específicas referente a essa contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- A gestão do contrato será exercida pelo(a) Jorge Fernando Barreto da Costa e a fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Ricardo Hidehito Ono, e constarão discriminados no Termo de Contrato.
- Após a execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato realizarão a verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Caso seja constatado que os serviços efetuados não estejam satisfatórios ou apresentem inconformidades com as especificações constantes no TR, o Ministério Público do Paraná notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando nova execução dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após análise de conformidade dos serviços executados. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor solicitante após a realização dos serviços, discriminando os serviços prestados e os respectivos locais, acompanhada das certidões respectivas;
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- O Ministério Público do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;

- Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- O Ministério Público do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no TR e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação;

10.2. Além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá, quando couber, apresentar como condição de habilitação:

- Licenças de Operação expedidas por órgão competente;
- Licença Ambiental expedida por órgão competente;
- Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente;
- Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Paraná.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação nas localidades determinadas pelo Edital.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante da dispensa e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DECRETO ESTADUAL Nº10.086, DE 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Londrina, 24 de fevereiro de 2025

Jorge Fernando Barreto da Costa

Promotor de Justiça

Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA**, Promotor de Justiça de **Entrância Final**, em 25/02/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO**, **Auxiliar Administrativa**, em 25/02/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961516** e o código CRC **BC4D1CDA**.

Processo: 19.19.0540.0004665/2025-58

Documento: 0961516 - Versão: 1

RUA CAPITÃO PEDRO RUFINO, 605 - Bairro NOVA, CEP 86015700 Londrina-PR
Telefone: (43) 3372-9200 - www.mppr.mp.br